

Estado do Pará
Governo Municipal de Itaituba
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20180014

Ref. Processo n°. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017-TP

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução da obra de ampliação de 06(seis) salas de aula na Esc. Municipal de Ens. Fund. "Maria Oliveira de Mendonça", localizada no bairro Jardim Aeroporto

O(a) Sr(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CM & EF COMERCIO E SERVICO LTDA -ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF n° 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
Governo Municipal de Itaituba
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 18 de Janeiro de 2018



AMILTON TELXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR (A) DO CONTRATO